

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2015**

*Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.*

**BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José de Ouro**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria da Educação, **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até as **14h00min, do dia 29 de junho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

**1. Objeto**

O objeto do presente Edital de Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, 2º semestre de 2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir relacionados:

Item		Unidade	Quantidade
01	Alface lisa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, tamanhos uniformes, livre de resíduos de fertilizantes.	PÉS	200
02	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem sujidades, com folhas brilhantes e viçosas.	KG	100
03	Bergamota ou pokan, tamanho comercial, selecionadas.	KG	100
04	Brócolis, fresco, de 1ª qualidade, com folhas verdes escura.	UND	50
05	Couve folha fresca, firme, tamanhos uniformes, sem sujidades, livre de resíduos de fertilizantes.	MOLHO	60
06	Couve chinesa, fresca, tamanho comercial, de 1ª qualidade, livre de sujidades.	UND	40
07	Couve-flor, redonda, com talos firmes, sem manchas escuras e sujidades. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes.	UND	50
08	Salsinha verde.	MOLHO	30
09	Cebolinha verde.	MOLHO	30
10	Laranja para suco, selecionada, livre de sujidades, tamanhos uniformes.	KG	150

11	Moranga cabutiá, tamanho médio, de 1ª qualidade, livre de sujidades.	KG	50
12	Repolho verde, novo, de 1ª qualidade, tamanhos médio a grande.	UND	100
13	Polpa de fruta, natural, sabor uva, acondicionada em embalagem de vidro de 1,5 litros, sem conservantes.	UND	300
14	Morango, fresco, livre de sujidades, tamanhos uniformes, em período médio de maturação	KG	100
15	Massa caseira, tipo pene ou parafuso, sem sêmola, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas massas industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g.	KG	200
16	Esfirra integral, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada.	KG	100
17	Bolacha integral, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g.	KG	100
18	Bolacha de milho, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g.	KG	80
19	Cuca caseira, feita de forma artesanal, sem recheio, feita de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas cucas industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Peso mínimo 650g cada.	UND	100
20	Capeleti, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nas massas industrializadas. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g e 01 Kg.	KG	100
21	Tortéi recheado de moranga, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados as massas industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 1 Kg.	KG	100

22	Pão colorido, feita de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Peso 50g cada.	KG	50
23	Bolacha amanteigada, feito de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 500g.	KG	80
24	Ovos de granja (embalados em caixinhas próprias em dúzias)	DZ	150

## 2. Fonte de recurso

2.1 Recursos repassados através do programa de Merenda Escolar do PNAE e complementação dos recursos, quando necessário, pelo Município.

## 3. Habilitação

### 3.1 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3.2 Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## **5. Das Amostras dos produtos**

5.1 As amostras dos produtos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São José do Ouro, Avenida Laurindo Centenaro, n.º 481, São José do Ouro - RS, até o dia 29 de junho de 2015, até as 15h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, situada à Avenida Laurindo Centenaro, n.º 481, conforme pedidos e cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

6.2 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2015.

## **7. Pagamento**

7.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os Termos de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. Disposições Gerais**

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.saojosedoouro.rs.gov.br](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br).

8.2 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

8.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

São José do Ouro/RS, aos 05 dias do mês de junho de 2015.

**BENHUR FRANCISCO VANZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ROZANE BENEVIDES VICARI**  
Sec. Mun. de Educação